



Norma Interna CPA – NI 2014/08
(Substitui a Norma Interna CPA – NI 2010/10)

TABELA DE PUBLICIDADE NO BOLETIM

A inserção de publicidade no boletim “O Autocaravanista” carece de aprovação prévia da direção do CPA.

1. Os valores mínimos a cobrar pela inserção de publicidade no “O Autocaravanista” são os seguintes:

a) Capa – anterior:	Não se aceita publicidade;
b) Capa – posterior:	800 Euros;
c) Uma página ou equivalente:	500 Euros;
d) Meia página ou equivalente:	300 Euros;
e) Um quarto de página ou equivalente:	200 Euros;
f) Um oitavo de Página ou equivalente:	150 Euros.
2. O contrato correspondente à inserção de publicidade para quatro números do “O Autocaravanista” tem um desconto de 20% sobre os preços referidos acima.
3. O contrato correspondente à inserção de publicidade para quatro números do “O Autocaravanista” na capa – posterior ou em uma página ou equivalente do “O Autocaravanista” tem um desconto de 20 % sobre os preços referidos acima e a inserção do “logótipo” do anunciante na página inicial do Portal do CPA com ligação à página eletrónica do endereço indicado pelo anunciante.
4. O fornecimento do anúncio em arte final é da responsabilidade do anunciante, podendo a direção não autorizar a publicação se presumir estar perante publicidade que viole os preceitos legais em vigor ou o estatuto editorial do “O Autocaravanista”.
5. Outras opções publicitárias aqui não previstas serão objeto de acordo prévio.
6. O pagamento dos anúncios é feito até 15 dias antes da data prevista para a publicação do “O Autocaravanista”.
7. Aos preços estabelecidos acresce o IVA em vigor.
8. Esta deliberação entra em vigor no dia 8 de janeiro de 2014 sem prejuízo dos acordos em curso.

CPA, 8 de janeiro de 2014

A direção